



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

*Coren Forte e Democrática*

## PORTARIA COREN/MT N.º 326/2018

*Institui Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados no procedimento administrativo sob protocolo geral nº 730/2018.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** a Decisão Coren-MT nº 89/2018 que aprova o Regimento Interno;

**Considerando** os fatos narrados no relatório de sindicância preliminar processado nos autos sob nº 730/2018.

**Considerando** o Código de Ética dos empregados públicos do Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016;

### **Resolve:**

**Art.1º.** – Designar no uso das atribuições legais conferidas pela lei 5.905/73 e Regimento Interno do Coren-MT os seguintes membros: **Analady Carneiro da Silva**, Controladora Interna, sob a Matrícula 97/2018, **Nivaldo Romko**, Procurador Geral, Matrícula 101/2008, **Rodrigo Paulo Machado**, Técnico de enfermagem Coren-MT Nº 410750-TE, Conselheiro Tesoureiro, **Kennder Higo de Arruda**, Gestor de Pessoas sob a Matrícula nº. 76/2006, **Flaviana Alves dos Santos Pinheiro**, Enf. Fiscal Coren-MT Nº. 120.508, sob a Matrícula nº. 64/2006 para, sob a coordenação do primeiro, instruir o presente processo administrativo disciplinar nº 01/2018 a fim de apurar infração administrativa praticada no exercício de suas atribuições, ao funcionário Miguel Sousa Ferri Junior na forma da Resolução Cofen nº 507/2016.

**Art.2.º** - A comissão deverá submeter à administração resumo dos fatos apurados e proposição de penalidade, se cabível, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art.3.º** - O presente instrumento concede à Comissão o acesso às documentações necessárias para a regular apuração dos fatos, assim como depoimentos/declarações e demais provas que a mesma reputar cabíveis para a sua devida elucidação.

**Art.4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cuiabá (MT), 18 de Dezembro de 2018.

Dr. Antonio César Ribeiro  
Coren-MT nº. 47954-ENF  
Conselheiro Presidente Coren-MT

Lígia Cristiane Arfeli  
Coren-MT nº. 96611-ENF  
Conselheira Secretária Coren-MT